

## CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL Nº 005/2025

Por este Instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial, de um lado **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Tassinari Cezare, nº 476, nesta cidade, CNPJ 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ODONE KLOPPEMBURG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, s/nº, Centro de Barão do Triunfo/RS, daqui por diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado **CLÓVES LANZARINI**, CPF 426.639.890-53 e RG 1016457796 SSP/RS, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado na Estrada da Produção, s/n, Interior de Barão do Triunfo/RS **CRISNERI DE ABREU LANZARINI**, inscrita no CPF nº 007.723.450-23, RG 30871315424 SSP/RS, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Barão do Triunfo/RS, **LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI**, inscrita no CPF nº 018.558.650-33, RG 1099140087 SJS/RS, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade de Barão do Triunfo/RS, **MAXIEL LANZARINI**, inscrita no CPF nº 039.340.060-35, RG 3125514467 SSP/RS, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Barão do Triunfo/RS, aqui denominados LOCADOR, celebram o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A Locação de um imóvel situado à Rua Riachuelo, Nº 509, Barão do Triunfo/RS, de propriedade do LOCADOR, que servirá para a instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido, com aviso prévio de 30 dias de antecedência, por qualquer uma das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de R\$ 1.250,95 (hum mil duzentos e cinquenta reais, com noventa e cinco centavos) mensais e deverá ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento do valor mensal do aluguel será fracionado na proporção de 50% para o contratado Clóves Lanzarini, 16,66667% para Crisneri de Abreu Lanzarini, 16,66667% para Lucineri Larini de Abreu Lanzarini e 16,66667% para Maxiel Lanzarini, conforme propriedade constante na Escritura Pública de Partilha Amigável Nº 047-1.545 de 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO compromete-se a restituir o prédio ora locado nas mesmas condições em que recebeu, salvo as modificações que, autorizadas pelo LOCADOR, introduzir no mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água potável correrão por conta do LOCATÁRIO.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA SÉTIMA**: As partes declaram, ainda que, conjuntamente, vistoriaram o prédio objeto do presente, nesta data, considerando-o apto aos fins que se destina neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, além da rescisão do presente, a parte que der razão à mesma arcará com uma multa de 2% sobre o valor total da locação.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1-PRÉFEITURÁ MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SECRETARIA

293 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barão do Triunfo, RS, 17 de janeiro de 2025.

ODONE KLOPPEMBURG PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

CLÓVÉS LANZARINI

LOCADOR

CRISNERI DE ABREU LANZARINI

LOCADORA

LUCINERI LARINI DE ABREULANZARINI

LOCADORA

MAXIEL LANZARINI

LOCADOR



TESTEMUNHAS:		

#